



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

Razão social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, nos sites: <http://www.tcm.pa.gov.br/> ou <http://breves.pa.gov.br/>, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AERONAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.**

Local: _____, ____ de _____ de ____

ASSINATURA**Senhor(a) Licitante,**

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do fone (91) 3783-2885 ou para os e-mails: cplbreves2013@hotmail.com. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Breves (PA), ____ de _____ de 2017.

GISELE SILVA VALENTE
Pregoeira

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PMB**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, localizada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-00, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AERONAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, para fornecimento por um período de **doze (12) meses**, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº 085/2017, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº01, de 09 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus anexos ocorrerá na Prefeitura Municipal de Breves, data e horário seguintes:

ENDEREÇO: Praça 03 de Outubro, Nº 01, Bairro Centro.

DATA: 12 de Setembro de 2017

HORA: 11:00 hs às 11:15hs (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)

HORA: 11:16 hs (Abertura das Propostas e Habilitação)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AERONAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme condições, quantidades estimadas e características descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transição.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

2.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

2.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

2.5. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (Anexo VII).

2.6. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital.

2.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.7.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Breves.

2.7.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.7.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo a mão-de-obra necessária a operação dos veículos e máquinas, bem como, as despesas com manutenção.

3.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

3.5. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento nos termos do Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

3.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

3.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Breves não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Breves optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.2.2. A pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

4.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

4.4. Fica vedada adesões à ata de registro de preços, resultante deste processo de licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", contendo na parte externa a data, número do envelope, órgão licitador, nº do pregão, nome da empresa e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº ____/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº ____/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

5.3. Não será permitida a participação de empresas por remessa postal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

6.3 - Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (Anexo VII).

6.4 - Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 deverão ser entregues a pregoeira **fora do envelope de "Documentação/Habilitação"**.

6.5. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.6. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.7. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.8. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.9. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser digitada por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais;
- c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, na forma e locais indicados na solicitação, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;**
- e) o prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: *“os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.”*
- g) indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações compactuadas.

7.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

7.3. Caso os prazos de que trata o item 7.1, letras “d” e “e” e declaração da letra “f”, não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **de menor preço por item**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive quanto aos quantitativos e preços.

8.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.7. **Serão classificados** pela pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

8.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

8.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste Edital.

8.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.17. A adjudicação será realizada por item.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Negociação e Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8.21.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;

8.21.1.1. Se a proposta/lance da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

8.21.1.2. Na hipótese da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

8.21.1.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

8.21.1.4. Uma mesma empresa poderá dar lances sucessivos sem que outra empresa tenha dado lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - As Licitantes cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV – Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Inscrição Estadual – Ficha de Inscrição Cadastral – FIC.

VI – No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo V);

VIII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (Anexo IV);

Habilitação Econômica e Financeira:

IX – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida, no máximo, 06(seis) meses antes da data de abertura do Pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

X – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

XI – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:

- a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;
- c) A documentação exigida no subitem VI letras **"a"** e **"b"** poderá ser substituída pela certidão negativa conjunta de débito com a Receita Federal e INSS (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

XII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

XIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

XIV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida no site Tribunal Superior do Trabalho;

Habilitação Qualificação Técnica:

XV – Licença de Funcionamento da empresa licitante. Respeitada individualidade de cada cidade ou estado sede da licitante, com vigência atualizada.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

9.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

9.6. Em todas as hipóteses referidas nos 9.1 e 9.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 9.1. deste Edital.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

9.8. As licitantes cadastradas na Prefeitura Municipal de Breves deverão, também, apresentar toda a documentação exigida neste edital.

9.8.1- Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

9.8.1.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** arrolada no item 9.1, **mesmo que apresentem alguma restrição, quanto a regularidade fiscal.**

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Breves, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra - razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Breves;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar os objetos à(s) vencedora(s);

11.5. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Serão chamados para assinar a ata de registro de preços, a (s) Licitantes vencedoras;

12.2. Farão parte integrante da ata este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela (s) licitante(s) vencedora(s).

13. DO PAGAMENTO

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

13.2. O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação das secretarias municipais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

15.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no **local indicado na mesma**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

15.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

15.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

15.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

15.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.9. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações somente por escrito junto a Pregoeira.

15.10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Breves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo.

15.13. Havendo divergência entre o termo de referência e o edital prevalecerá a cláusulas e condições previstas no presente edital.

15.14. O Presente Edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, nesta Prefeitura.

Breves, 29 de Agosto de 2017.

Gisele Silva Valente
Pregoeira

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO****ANEXO I**

**TABELA GERAL DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO VIII – AS PROPOSTAS DEVERÃO
ESTÁ DE ACORDO COM A PRESENTE PLANILHA ABAIXO**

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de aeronave – Monomotor de 03 lugares.	45	R\$ 3.500,00	R\$ 157.500,00
2	Locação de aeronave – Monomotor de 04 lugares.	45	R\$ 4.500,00	R\$ 202.500,00
3	Locação de aeronave – Bimotor de 03 lugares.	45	R\$ 6.000,00	R\$ 270.000,00
4	Locação de aeronave – Bimotor de 04 lugares.	45	R\$ 6.000,00	R\$ 270.000,00
5	Locação de aeronave – Bimotor de 05 lugares.	45	R\$ 6.000,00	R\$ 270.000,00
			TOTAL	R\$ 1.170.000,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PMB

ANEXO II DO EDITAL

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

*Processo Licitatório: 085/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Número da Licitação: 071/2017*

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AERONAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO** descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de aeronave – Monomotor de 03 lugares.	45		
2	Locação de aeronave – Monomotor de 04 lugares.	45		
3	Locação de aeronave – Bimotor de 03 lugares.	45		
4	Locação de aeronave – Bimotor de 04 lugares.	45		
5	Locação de aeronave – Bimotor de 05 lugares.	45		
			TOTAL	

Empresa: _____
 Endereço: _____
 CNPJ: _____ IE: _____
 Assinatura: _____
 RG nº _____ e CPF nº _____
 Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
 Função que exerce na empresa _____
 Local e data: _____

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017 – Prefeitura Municipal de Breves-PA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017– PMB****ANEXO III****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º085/2017

PROCESSO n.º085/2017

PREGÃO n.º 071/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal de Breves, localizada na _____, a pregoeira Gisele da Silva Valente, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2017, publicada no DOE n.º.....do dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl.do processo n.º, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 071/2017, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOU.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pela Prefeitura Municipal de Breves.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local e prazo de entrega estão definidos de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão n.º 071/2017, no prazo de acordo com a Cláusula A.1 do Anexo I contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Breves, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, até o 90º dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. De acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

9.2. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 071/2017, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

9.5. Será de responsabilidade da contratada a Manutenção dos veículos locados, em caso de quebra de peças a contratada deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de sua notificação, providenciar o reparo ou substituição da mesma, não o fazendo dentro do prazo estipulado sofrerá as penalidades estipuladas no edital e nesta ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO**11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade dos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 A (s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s)

13.1.1.3 A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no DOU, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 071/2017, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O (s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeira _____

P/ Empresa _____

P/ Empresa _____

Testemunhas: _____

NOME:

RG:

NOME: _____

RG: _____

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO V

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

M O D E L O

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O VI

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

M O D E L O
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 071/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2017

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial nº 071/2017A _____
(RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF (Nº)_____, por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da
legislação vigente.

Breves, _____ de _____ de 2017

(Nome/cargo/assinatura)

**OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO,
DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS
ENVELOPES**



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de Breves
Secretaria de Planejamento e Finanças
Coordenadoria - Termo de Referência
Divisão de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 042/2017
FRETAMENTO - AERONAVE

Breves – PÁ
2017

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 041/2017

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação através de registro de preços – SRP de empresa especializada nos serviços de locação de aeronaves diversas no trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES com tripulação, combustíveis e todos os demais custos e encargos referentes a esta atividade.

1.2. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos Órgãos Competentes de Controle e Qualidade Industrial – ABNT, INMETRO, ANAC etc, atentando-se o proponente de controle, principalmente as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão presencial, devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as cláusulas, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, assim como as condições previstas no Edital.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Prefeitura Municipal de Breves necessita contratar empresa especializada em fretamento de aeronaves diversas no trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES para atender o gabinete e as demandas das secretarias, tais como: deslocamento do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e outros servidores com a intenção de participarem em eventos, cursos, reuniões de trabalho, encontros e outras atividades afins em que se faz necessário à participação das autoridades deste Município, a fim de representá-lo com objetivo e interesse público, assim como outras situações que requeiram urgência e emergência, tipo problemas graves de saúde e óbitos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Segue em anexo planilhas devidamente discriminadas de acordo com quantitativo estimado por secretarias para o objeto deste Termo de Referência, assim como a cotação para estimativa de preço.

ANEXOS
TABELA I - Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - TOTAL
TABELA II - Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - GABINETE - TOTAL
TABELA III- Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - GABINETE - P.A 2.007
TABELA IV - Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - GABINETE - P.A 1.002
TABELA V - Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - SEPROCON -

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

P.A 2.032
TABELA VI - Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - SEAD - P.A 2.010
TABELA VII - Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - SEPLAF - P.A 3.003
TABELA VIII- Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - SEMED - TOTAL
TABELA IX - Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - SEMED - P.A 2.033
TABELA X - Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - SEMED - P.A 1.061
TABELA XI - Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - SEMED - P.A 2.044
TABELA XII - Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - SEMED - P.A 1.062
TABELA XIII - Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - SEMSA
TABELA XIV - Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - SEMSA
TABELA XV - Prestação de Serviço Locação de Aeronave No Trecho BREVES/BELEM/BELEM/BREVES - SEMSA
COTAÇÃO

Os serviços objeto desta licitação consistem em:

4.1 O meio de transporte aéreo (avião) será requisitado de acordo com a necessidade da Contratante

4.2. A Prefeitura Municipal de Breves requisitará os voos com antecedência mínima de 12 horas, através de ordem de serviço, enviada via fax, seguido da entrega, no prazo máximo de 48 horas, do documento original, do qual deverão constar as informações necessárias para o planejamento do voo.

4.2.1 Algumas vezes a solicitação será de casos de urgência, devendo a mesma ser tratada como tal.

4.3 A Contratada disponibilizará a aeronave com a documentação e o pagamento de impostos, taxas e seguro obrigatório em dia.

4.4 A Contratada deverá entregar a aeronave em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade. Devendo ser apresentado sem adesivos ou propagandas.

4.5 O abastecimento da aeronave deverá estar incluso e será de responsabilidade da Contratada.

4.6 É de responsabilidade da Contratada a hospedagem e refeições dos seus pilotos.

4.7 A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho e serviços efetivamente prestados.

5 – DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá apresentar a Proposta Comercial de acordo com o modelo de proposta comercial a ser indicada como Anexo ao Edital.

5.2. A proposta deverá conter claramente as especificações da aeronave, indicando tipo, modelo e demais características indispensáveis à sua identificação, bem como o Certificado de Manutenção.

5.3. A proposta deverá ser apresentada através do preço unitário por trecho e preço global, com valores em moeda corrente nacional, não reajustável; os valores que forem propostos serão considerados, quanto à fração correspondente aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula sem qualquer tipo de arredondamento.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

5.4. Da proposta deverá constar declaração formal de que a empresa possui em disponibilidade a aeronave a ser utilizada no serviço objeto desta licitação.

5.5. A proposta deverá mencionar que em caso de indisponibilidade da aeronave proposta, por qualquer motivo que seja, a mesma deverá ser substituída por outra idêntica ou por aeronave de concepção e especificações técnicas superiores, sem qualquer custo adicional para usuário/Contratante.

5.6. Os licitantes devem considerar como valor estimado de contratação, o valor total de sua proposta comercial.

5.7. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, taxa de administração, lucro empresarial e outras despesas e custos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

5.8. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e demais disposições legais em vigor.

6 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Respeitar as normas do Código Brasileiro de Aeronáutica, determinações do D.A.C. e as limitações do fabricante quanto à capacidade de operação da aeronave.

6.2. A PMB poderá exigir, a qualquer época, a substituição da aeronave que não satisfaça as condições previstas na especificação técnica; e especialmente a Ficha de Inspeção Anual de Manutenção da aeronave quando da execução de qualquer voo pela Contratada.

6.3. Os voos deverão ser realizados nos dias e horários estabelecidos pela Prefeitura, conforme as necessidades mediante solicitação prévia.

6.4. A CONTRATADA deverá dispor das seguintes documentações:

6.4.1. DOCUMENTAÇÃO DAS AERONAVES – Certidão de matrícula, nacionalidade e navegabilidade da aeronave que será utilizada na prestação dos serviços.

6.4.2. HOMOLOGAÇÃO DO DAC (Departamento de Aviação Civil) para táxi aéreo²

6.4.3 Cópia autenticada de apólice de seguro aeronáutico para cobertura de sinistros;

6.4.4. Ficha de Inspeção Anual de Aeronaves (FIAM), e/ou comprovação de plena condição e manutenção das aeronaves, objeto da licitação, através de certificado de homologação emitido pelo DAC. No caso de serviços contratados, apresentar declaração da empresa executora acompanhada de cópia do certificado de homologação pelo DAC;

6.4.5. Certificado de Manutenção e Inspeção Mensal.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS TRECHOS: TRANSPORTE AEREO REGIONAL

7.1. Os valores apresentados abaixo de forma alguma poderá ser interpretado como assunção de qualquer compromisso por parte da Prefeitura Municipal de Breves, mas tão-somente aponta um valor estimativo para serviços de locação de aeronaves Taxi Aéreo, que poderá ser despendido ou não até a data final da contratação.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ESTIMATIVA DE DEMANDA DE FRETAMENTO DE AERONAVE BREVES/BELEM/BELEM/BREVES

Item	Discriminação	Quant/Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de aeronave – Monomotor de 03 lugares.	45	R\$ 3.500,00	R\$ 157.500,00
2	Locação de aeronave – Monomotor de 04 lugares.	45	R\$ 4.500,00	R\$ 202.500,00
3	Locação de aeronave – Bimotor de 03 lugares.	45	R\$ 6.000,00	R\$ 270.000,00
4	Locação de aeronave – Bimotor de 04 lugares.	45	R\$ 6.000,00	R\$ 270.000,00
5	Locação de aeronave – Bimotor de 05 lugares.	45	R\$ 6.000,00	R\$ 270.000,00
			TOTAL	R\$ 1.170.000,00

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A presente licitação utilizará o critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de fretamento de aeronave.

9 – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. O pagamento dar-se-á através de empenho, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Breves. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da nota fiscal. Para cada pagamento incidirá sobre o valor pago todos os encargos previstos em Lei.

9.2. Deverá estar incluído no preço total o abastecimento, hospedagem e alimentação da tripulação.

9.3. A PMB efetuará o pagamento pelo fretamento da aeronave conforme os preços unitários propostos, após a apresentação da fatura de cada voo realizado devidamente acompanhado do boletim de medição ou relatório de voo.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Somente realizar deslocamentos de aeronave(s) mediante solicitação da Prefeitura, por meio de requisição emitida pela própria Prefeitura.

10.2 Atender às solicitações de fretamento de aeronave(s), no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação realizada pela PMB.

10.3 Contratar seguro para os tripulantes e cargas, bem como seguro contra riscos a terceiros, decorrentes de Legislação Específica aos Limites do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA.

10.4 Assumir total responsabilidade por eventuais acidentes, danos físicos e/ou materiais causados por seus empregados e/ou terceiros, durante a realização dos serviços, resultante de imprudência, imperícia ou negligência às normas de segurança.

10.5 Manter as aeronaves em perfeitas e adequadas condições de voo, de modo a permitir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, fornecendo, inclusive, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição necessárias à

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

operacionalização e manutenção das aeronaves, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços contratados.

10.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidade constatadas pela fiscalização do futuro contrato.

10.7 Resolver todos os problemas terrestres que venham a ocorrer, relacionados com o embarque e desembarque, exceto aqueles da estrita responsabilidade da PMB.

10.8 Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, futuro edital de convocação, termo de contrato e Proposta de preços apresentada.

10.9 Garantir o transporte, alimentação e hospedagem aos passageiros não locais, em caso de cancelamento de voo por motivos técnicos.

10.10 Observar e cumprir fielmente as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA e as determinações da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

10.11 Além de comprovar o cumprimento das exigências da Lei n.º 8.666/93, as licitantes deverão comprovar que suas Aeronaves estão devidamente registradas no DAC na qualidade de Táxi Aéreo (TPX), mediante apresentação de cópia das portarias de autorização de voo.

10.12 Comprovar que as manutenções e revisões estão atualizadas mediante apresentação da cópia da Inspeção Anual de Manutenção – IAM de cada aeronave, bem como da Inspeção Mensal de Manutenção.

10.13 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.14 Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem permissão da PMB.

10.15 Adotar, através de documento hábil de controle de voo, que garanta a certificação de voo, trecho e destinação, ficando como condicionante ao pagamento da fatura.

10.16 Comunicar à PMB os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a verificação dos fatos, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da ocorrência, sob pena de não serem considerados.

10.17 Facultar à PMB, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.18 Assumir total responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus funcionários no desempenho das obrigações inerentes do futuro contrato, objeto deste Termo de Referência.

10.19 Assumir o ônus decorrente de qualquer tributo vigente, ou que venha a ser criado, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços.

10.20 Recolher os tributos e taxas que venham a incidir sobre os serviços, reservando-se à PMB, o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à Contratada, as quantias correspondentes aos tributos e taxas eventualmente por ela não recolhidos.

10.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato que advir deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência da PMB.

10.22 Apresentar ao representante da PMB ou a pessoa por ela credenciada, quando solicitado, o livro de bordo da aeronave para ser assinado.

10.23 Apresentar certificado ou qualquer outro documento que comprove a manutenção mensal preventiva da aeronave.

10.24 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

10.25. A empresa CONTRATADA deverá indicar a esta Prefeitura por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do serviço objeto do presente Termo, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário.

10.26 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo com a diligência possível, as determinações voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

10.27 Atender à CONTRATANTE, por meio de telefone celular, mesmo fora do horário comercial.

10.28 É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer a gestão dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

11.2. Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.3. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

11.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas da **CONTRATADA**, no que se refere à execução do contrato.

11.5. Assinar de forma legível, por extenso ou rubricado com carimbo, o recebimento dos serviços prestados, após a comprovação, teste e aceitação dos mesmos em um prazo máximo de 24 horas após a entrega.

11.6. Designar um responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados pela Contratada.

11.7. Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo.

11.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.9. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

11.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

12 – DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado do contrato é de **R\$ 1.170.000,00**

12.2. O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes para formulação das propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro por parte da Prefeitura Municipal de Breves.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente da PMB passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela **CONTRATADA**.

13.2. Ressaltamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.3. O objeto deverá ser executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e em seus anexos.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
III	1001	04 122 0002 2.007	3.3.90.39.00	R\$ 182.000,00
IV		04 122 0005 1.002	3.3.90.39.00	R\$ 52.000,00
				R\$ 234.000,00
SEPROCON				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
V	1008	15 122 0046 2.032	3.3.90.39.00	R\$ 130.000,00
SEAD				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
VI	1002	04 122 0046 2.010	3.3.90.39.00	R\$ 130.000,00
SEPLAF				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
VII	1003	04 123 0013 3.003	3.3.90.39.00	R\$ 130.000,00
SEMED				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
IX	2001	12 368 0037 2.033	3.3.90.39.00	R\$ 78.000,00
X	2002	12 361 0037 1.061	3.3.90.39.00	R\$ 52.000,00
XI		12 361 0037 2.044	3.3.90.39.00	R\$ 78.000,00
XII		12 365 0037 1.062	3.3.90.39.00	R\$ 26.000,00
			TOTAL	R\$ 234.000,00
SEMSA				
TABELA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
XIV	3001	10 122 0046 2.051	3.3.90.39.00	R\$ 208.000,00
XV		10 302 0026 1.080	3.3.90.39.00	R\$ 104.000,00
			TOTAL	R\$ 312.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 1.170.000,00				

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

14.2. Esclarecemos que os dados a que se refere o item 13.1 é na verdade a título de informação, pois na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

Breves-PA, 19 de Junho de 2017

Jeruza Lopes Balieiro

Coordenadora - Comissão Termo de Referência

À Consideração Superior.

De Acordo.

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência nº 041/2017, que solicita serviços de locação de aeronaves.